



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	3
DECRETO Nº 233/2025	3
DECRETO Nº 234/2025	3
LEI MUNICIPAL 1689/2025	4
LEI MUNICIPAL Nº 1690/2025	5
LEI MUNICIPAL Nº 1691/2025	6
GABINETE DO PREFEITO	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO 155/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO 156/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO 157/2025	11
EXTRATO DO CONTRATO 158/2025	11
EXTRATO DO CONTRATO 159/2025	11
EXTRATO DO CONTRATO 160/2025	12
EXTRATO DO CONTRATO 161/2025	12
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12
PORTARIA 636/2025	12
PORTARIA 637/2025	13
PORTARIA 638/2025	13
PORTARIA 639/2025	14
PORTARIA 640/2025	15
PORTARIA 641/2025	15
PORTARIA 642/2025	16
PORTARIA 643/2025	16
FINANÇAS	17
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - CIDEJA	17
CADERNOS	18
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

PÁGINA 2

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO TERRA FORTE 18



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.****DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA****Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra.**Art. 2º** A Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago funcionará em regime de plantão dia 21 de novembro de 2025.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 10 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI**Prefeito Municipal****CIRINEU RIBEIRO****Secretário de Administração de****Administração e Planejamento**Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 30170a74-02f6-4b45-91ec-6d7fdb258c41

DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025****INSTITUI O TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENTRE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA****Art. 1º** Fica instituído o turno único de trabalho de 6 (seis) horas diárias e contínuas, compreendidas entre às 07h30min às 13h30min, aos serviços públicos municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito incluindo a Junta Militar; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Desenvolvimento e Obras; Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria de Assistência Social e Habitação; os setores administrativos: Pedagógico, Merenda Escolar, Transporte Escolar e Cultura, vinculados à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; os Setores de Regulação, Administrativo, Vigilância e Limpeza

vinculados à Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: Para a Secretaria de Assistência Social e Habitação e para os Setores de Regulação, Administrativo, Vigilância e Limpeza vinculados à Secretaria de Saúde, o turno único será dividido em dois horários distintos, sendo o primeiro horário compreendido das 07h30min às 13h30min e o segundo horário das 11h30min às 17h30min, conforme escala interna a ser organizada pelas Secretarias, para que não haja prejuízo ao atendimento ao público.**Art. 2º** O turno único terá vigência de 17 de novembro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.**Art. 3º** A jornada normal de trabalho definida em lei para cargos dos servidores abrangidos pelo turno único não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado do seu integral cumprimento durante o período do turno único.**Art. 4º** Durante a vigência do turno único fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública, hipótese em que os servidores farão jus apenas às horas excedentes a jornada de trabalho estabelecida em lei para os respectivos cargos**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. **Secretário de Administração e Planejamento**

Boa Vista do Incra, 10 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

CIRINEU RIBEIRO

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 78a3d8f2-e1d8-447e-81c4-f11647bfd903

LEI MUNICIPAL 1689/2025

LEI MUNICIPAL N° 1689/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS JUNTO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 39/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício em forma de prestação de assistência em saúde de média e alta complexidade aos municípios de Boa Vista do Incra, através dos serviços de consulta, exames, procedimentos e cirurgias, credenciados junto ao Conselho de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, nos termos dispostos nesta Lei.

Art. 2º A assistência em saúde de média e alta complexidade através dos serviços de consulta, exames, procedimentos e cirurgias, credenciados junto ao COMAJA será realizada através de AUTORIZAÇÃO emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma prévia, após verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta lei, e a existência de dotação e recursos orçamentários.

Art. 3º Ficam estabelecidos os critérios para enquadramento dos beneficiários para a concessão do benefício de que trata esta Lei:

I - Residir a no mínimo 6 (seis) meses no Município de Boa Vista do Incra, cuja comprovação deverá ocorrer através de apresentação de declaração de residência dispensado pelo Agente Comunitário de Saúde da área de residência do Município.

II - Apresentar comprovante de matrícula escolar, em Escolas do Município de Boa Vista do Incra, no caso de haver menor em idade escolar no núcleo familiar do pretenso beneficiário.

§ 1º - Os requisitos estabelecidos nos incisos I e II serão cumulativos para os casos em que o beneficiário possuir em seu núcleo familiar, assim entendido como pessoas residentes na mesma residência, menor em idade escolar.

§ 2º - Nos casos em que o menor em idade escolar esteja matriculado em instituição localizada em outro Município, poderá ser dispensada a apresentação do comprovante de matrícula, desde que o beneficiário apresente uma declaração atestando que o menor freqüenta e conclui seus estudos em instituição de ensino situada fora do território municipal.

§ 3º - A exigência de comprovação de residência mínima de 6 (seis) meses no Município, prevista no inciso I deste artigo, poderá ser dispensada nos casos de suspeita de doenças graves.

§ 4º - O familiar em primeiro grau de um beneficiário já enquadrado nos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, que por ventura venha fixar residência na mesma unidade familiar em razão de guarda, tutela ou cuidados assistenciais será enquadrado como beneficiários para concessão deste benefício, ficando dispensados da apresentação dos documentos contidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 5º - Os agentes públicos com vínculo ativo com o Município de Boa Vista do Incra (RS), serão enquadrados como beneficiários para a concessão deste benefício, ficando dispensados da apresentação dos documentos contidos nos incisos I e II deste artigo, em caso de acidente de trabalho.

Art. 4º Para fins de solicitação da AUTORIZAÇÃO para a realização dos serviços, o Município deverá comparecer junto a Secretaria de Saúde, preencher o requerimento de solicitação, apresentar a prescrição ou requisição médica da consulta, exames, procedimentos ou cirurgias, e apresentar os documentos que comprovem o enquadramento como beneficiário, nos termos do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único: serão aceitas prescrições ou requisição emitidas pelo Dentista do Município, desde que refiram-se a situações de sua competência de atuação.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, assim como se o



serviço solicitado encontra-se credenciado junto ao COMAJA, e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Estando preenchido todos os itens elencados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá a AUTORIZAÇÃO através da GUIA DO COMAJA, tendo como prioridade para atendimento as solicitações que envolvam doença crônica, degenerativa ou situações de agravamento progressivo.

§ 2º Caso o requerente não preencha os requisitos estabelecidos nesta lei, ou o serviço solicitado não esteja credenciado junto ao COMAJA, caberá a Secretaria Municipal de Saúde comunicar o requerente de forma expressa os motivos do não atendimento da solicitação.

§ 3º Nos casos em que não houver disponibilidade orçamentária ou financeira no momento da análise e liberação, caberá a Secretaria Municipal de Saúde organizar e manter atualizada uma lista de espera para Autorização, priorizando os beneficiários que:

- a) possuam doença crônica, degenerativa ou situações de agravamento progressivo;
- b) sejam beneficiários dos programas assistenciais do Governo Federal;
- c) que possuam cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Boa Vista do Incra.

§ 4º Não serão emitidas novas Autorizações sem que atendida a lista prioritária estabelecida no parágrafo anterior.

§ 5º O Conselho Municipal de Saúde deverá fiscalizar a aplicação das disposições contidas nos § 3º e § 4º deste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da integralidade dos valores credenciados junto ao COMAJA.

Art. 7º O pagamento pelas prestações dos serviços credenciados junto ao COMAJA, Autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão realizados mensalmente através de faturas emitidas pelo COMAJA, cabendo ao fiscal designado pela Administração realizar a conferência das faturas com as Autorizações emitidas, sendo autorizado o pagamento apenas das Autorizações emitidas em atendimento as disposições desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Cirineu Ribeiro

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 73d80882-5023-47c4-adaf-86ce283de08e

LEI MUNICIPAL N° 1690/2025

LEI MUNICIPAL N° 1690/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.107/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 40/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, aprovado originalmente pela Lei Municipal nº 591/2009, que tem por objeto a gestão associada de serviços de saúde, realização de compras compartilhadas e desenvolvimento de projetos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, agricultura, turismo e outras atividades aprovadas pela Assembléia Geral.



Art. 2º. A alteração do Protocolo de Intenções, devidamente aprovada pela Assembléia Geral do Consórcio, consiste em:

Inclusão no item "Da denominação, as finalidades, o prazo de duração e a sede" o inciso XII, cuja redação será a seguinte:

XII. Planejar, adotar, incentivar e assessorar programas e medidas necessárias a viabilizar a realização de serviços de inspeção municipal, por meio de estrutura técnico administrativa, responsável pelo cadastro, licenciamento, registro e fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal, nos municípios integrantes deste consórcio.

Art. 3º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções, com as alterações ratificadas por esta Lei, passa a integrar a presente norma como Anexo Único, e terá eficácia após a publicação de sua ratificação por todos os entes consorciados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Cirineu Ribeiro

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: c5f5b20a-decf-4553-aeb2-257b03cce7d3

LEI MUNICIPAL N° 1691/2025

LEI MUNICIPAL N° 1691/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 41/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade de História	25hs	Curso superior em licenciatura plena, habilitação em História.	R\$ 2.433,88	6 (seis) meses prorrogável havendo necessidade comprovada.

Art. 2º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Merendeira	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.438,26	6 (seis) meses prorrogável havendo necessidade comprovada.



01	Psicólogo Infantil - Saúde	20 hs	Ensino Superior em Psicologia.	R\$ 2.452,54	12 meses, prorrogável por igual período.
----	----------------------------	-------	--------------------------------	--------------	--

Art. 3º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Leis Municipais nº 1.267/2018 e nº 1268/2018.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas à função de Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação de História e Merendeira são as mesmas estabelecidas nas Leis nº 1.267/2018 e nº 1.268/2018, conforme anexo I da presente Lei. No caso da função de Psicólogo Infantil - Saúde que não possui cargo criado na estrutura de cargos e salários do Município, as atribuições serão as estabelecidas no anexo II a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Cirineu Ribeiro

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

ANEXO I

FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

Descrição Analítica: Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Fundamental Incompleto.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: PROFESSOR

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasses, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

Requisitos básicos para provimento do cargo: Idade Mínima: 18 anos.

Formação:

1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II**FUNÇÃO: PSICÓLOGO INFANTIL - SAÚDE****ATRIBUIÇÕES:**

As atribuições da psicóloga infantil envolvem a atuação no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e comportamental de crianças, desde a primeira infância até o início da adolescência. Essa profissional trabalha com prevenção, diagnóstico e intervenção em diversas questões que afetam o bem-estar psicológico da criança e da família. Avaliação

psicológica: Realizar entrevistas com os pais/responsáveis e com a criança; Aplicar testes psicológicos padronizados; Observar o comportamento da criança em diferentes contextos (escola, casa, sessão terapêutica); Identificar atrasos no desenvolvimento, dificuldades emocionais, transtornos de aprendizagem, entre outros. Psicoterapia infantil: Conduzir sessões de terapia individual com a criança, usando técnicas lúdicas (como o brincar, desenhos, histórias, jogos); Ajudar a criança a lidar com emoções como medo, raiva, tristeza, ansiedade; Trabalhar questões como autoestima, insegurança, dificuldades escolares, traumas, luto, separação dos pais, entre outros. Orientação aos pais e responsáveis: Oferecer suporte emocional e orientação sobre práticas educativas; Trabalhar com os pais estratégias para melhorar a comunicação, limites e vínculos afetivos; Esclarecer dúvidas sobre o desenvolvimento infantil e o comportamento da criança. Atuação em equipe multidisciplinar: Colaborar com profissionais da área da saúde (pediatras, neurologistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) e da educação (professores, coordenadores pedagógicos); Participar de reuniões escolares e encaminhamentos, quando necessário. Prevenção e promoção da saúde mental infantil: Desenvolver projetos em escolas ou instituições para promover o desenvolvimento saudável e prevenir problemas emocionais; Trabalhar temas como bullying, convivência, autoestima, empatia e regulação emocional. Atendimento a crianças com necessidades

especiais: Acompanhar crianças com TEA, TDAH, deficiências intelectuais ou físicas; Auxiliar na adaptação escolar e social; Trabalhar com a inclusão e autonomia da criança.

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 9

Instrução: Ensino Superior em Psicologia.**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: f4061aa2-50dd-4a7a-9846-3a1309309088

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**Termo N° 19/2025**

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: ANGELITA DE CASSIA CASTRO LTDA

Valor: 53.784,25

Vigência: Início: 03/11/2025 Término: 03/11/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 9/2025

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 7e3fa6fb-7cae-4940-b8d8-634f3bb7abbe**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025****Termo N° 20/2025**

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

Valor: 913,60

Vigência: Início: 03/11/2025 Término: 03/11/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 9/2025

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 9f651361-0124-4b2c-8c46-223bfda6b086**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****Termo N° 21/2025**



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 10

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: JARBAS DE CAMPOS NOGUEIRA 94492760059

Valor: 32.041,82

Vigência: Início: 03/11/2025 Término: 03/11/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Llicitação: 9/2025

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 88d03dc6-9328-4ed8-9a26-548a4b451da4

EXTRATO DO CONTRATO 155/2025

Termo N° 155/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA - ME

Valor: 2.580,00

Vigência: Início: 03/11/2025 Término: 02/05/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 124/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - PARA O SETOR DE REGULAÇÃO E PARA A RECEPÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: d8d8fed8-4d68-4488-a3e9-55be85a4d301

EXTRATO DO CONTRATO 156/2025

Termo N° 156/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: 2.510,00

Vigência: Início: 03/11/2025 Término: 01/02/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 125/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DO VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4, PLACA JBG7F58.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 6b8d23e2-843a-4a65-9e50-ab42748f9c1f



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 11

EXTRATO DO CONTRATO 157/2025

Termo N° 157/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Valor: 2.111,00

Vigência: Início: 04/11/2025 Término: 03/05/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 126/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: 433e10e2-37db-4b8a-ae10-0c172db7775b

EXTRATO DO CONTRATO 158/2025

Termo N° 158/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

Valor: 160,60

Vigência: Início: 04/11/2025 Término: 03/05/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 126/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: a85ab0d1-4c15-4511-ade8-16d11270e024

EXTRATO DO CONTRATO 159/2025

Termo N° 159/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L

Valor: 3.615,00

Vigência: Início: 04/11/2025 Término: 03/05/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 126/2025



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 12

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: b1ce456d-9d91-4439-a46e-ed295074704d

EXTRATO DO CONTRATO 160/2025

Termo N° 160/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Valor: 5.450,00

Vigência: Início: 04/11/2025 Término: 03/05/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: 126/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: e941fd84-a828-440f-98c1-8ca9db4b5717

EXTRATO DO CONTRATO 161/2025

Termo N° 161/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: 47.316.445 ELISANGELA DAMIANI ALTMAYER

Valor: 9.000,00

Vigência: Início: 05/11/2025 Término: 03/02/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação: 27/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO PROJETO PILOTO EDUCAÇÃO EMOCIONAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - "CUIDAR DE SI PARA CUIDAR DO TODO: EDUCAÇÃO EMOCIONAL NAS ESCOLAS - PROJETO PILOTO (3 MESES)" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Publicado por: Vanessa Mastella
Código identificador: e808449b-4fc4-4ebe-983b-656e503d126f

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTRARIA 636/2025

PORTRARIA N°636/2025

De 29 de Outubro de 2025.



CONVOCA a Servidora AliceDobrachinskiXavier e dá Outras Providenciar.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LALIRINDO**

BELLINI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a Servidora Municipal Alice Dobrachindki Xavier, com fundamento no art.83 da Lei Complementar nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, que se encontra em férias desde 21 de outubro de 2025 para que retorne as suas atividades no dia 27 de outubro de 2025. por interesse público enecessidade da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de outubro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: ae5404f1-8c91-4547-b690-637f141eacef

PORATARIA 637/2025

PORATARIA N° 637/2025

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO - FG "06"

À SERVIDORA VANESSA MASTELA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERA ,pelo exercício da Função Gratificada de Assessora Jurídica, FG "06" á servidora Vanessa Mastella Soares, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1752, lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal 1.268/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 20 de outubro de 2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2025

Registre-se e Publique-se

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: b2be82bd-6d6d-49c9-9d1d-8945f65f24bd

PORATARIA 638/2025

PORATARIA N° 638/2025

De 04 de novembro de 2025



AUTORIZA Licença Prêmio à servidora Municipal **Karina do Amaral Lopes**,

e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**. No uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, como efetivamente concede, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à **servidora Karina Lopes do Amaral**, matrícula nº 1137, em conformidade com o art.85, da Lei Complementar nº 001/2002, do Município de Boa Vista do Incra.

Art. 2º- A Licença Prêmio , ora concedida, é referente ao**Segundo Quinquênio**, correspondendo ao período de **11/10/2017 à 10/10/2022**, que será gozada a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - A presente deliberação é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob nº 1596, em 15 de outubro de 2025, firmada pela parte interessada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: bc2c054a-6243-4dd9-998e-0641279aa6b6

PORATARIA 639/2025

PORATARIA nº 639/2025

De 04 de novembro de 2025

CONVOCA a servidora Municipal **Laura Rigon Rinaldi** , e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**. No uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Servidora Municipal **Laura Rigon Rinaldi**, matrícula nº 1932, com fundamento legal no Art. 83 da Lei Complementar nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, que se encontrava em férias desde 20 de outubro de 2025, para que retorne suas atividades a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 15

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 803a3ab9-527f-4e7a-82c1-17c0ec86821a

PORATARIA 640/2025

PORATARIA Nº 640/2025

De 04 de novembro de 2025

ALTERA o art. 1º da Portaria nº 615/2025 de 02 de outubro de 2025, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**. No uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- **ALTERAR**, o art. 1º da Portaria nº 615/2025 de 02 de outubro de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º- Concede férias regulamentares, ao servidor Mauro Gonçalves Maciel, matrícula nº 1071 referente a 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo de 2020/2021, a contar a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 97e1363f-bc06-4e5c-afab-f2610c4f33fb

PORATARIA 641/2025

PORATARIA Nº 641/2025

De 06 de novembro de 2025

CONCEDE Licença Prêmio ao servidor

Vagner Felipe Biazi, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**. No uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede, ao servidor Vagner Felipe Biazi, matrícula nº 886, 14 (quatorze) dias restantes de Licença Prêmio, do período aquisitivo de 02/09/2014 à 01/09/2019, a contar a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 16

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 8c08b718-954b-46f2-86bf-d70291fc987

PORATARIA 642/2025

PORATARIA Nº 642/2025

De 06 de novembro de 2025

CONCEDE férias a **servidora Laudiceia Dreher**, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**.no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede, férias a servidora **Laudiceia Dreher**, matricula nº 1221, referente a30 (trinta) dias de férias , do período aquisitivo de 2022/2023, a contar a partirde 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 3155bb34-8cef-4422-ba5d-442f85dcc9e5

PORATARIA 643/2025

PORATARIA Nº 643/2025

De 06 de novembro de 2025

CONCEDE férias ao servidor **Sidnei**

Jacques Biergeier e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**.no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede, férias ao servidor **Sidnei Jacques Biergeier**, matricula nº 354, referente a30 (trinta) dias de férias , do período aquisitivo de 2024/2025, a partirde10de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2025.



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 17

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750

Fone: (55) 3197-0166, CEP 98120-000 Boa Vista do Incra -RS

Publicado por: Diana Klein Trenhago
Código identificador: 6e7b13b0-96e8-4202-afe1-bd61ec279493

FINANÇAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - CIDEJA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 - CIDEJA.

Solicitante/órgão aderente: Município de Boa Vista do Incra

Autorização: Expediente – CIDEJA de 25/08/2025.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA, CUJO OBJETO PARA ADESÃO É O ITEM 01, RETROESCAVADEIRA 90HP.

Fornecedor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP – CNPJ 14.767.899/0001-87

Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Boa Vista do Incra, 07 de novembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Evanir Costa beber Almeida
Código identificador: 14cdcd6c-0208-412e-812e-37fc5667b45b

**CADERNO - DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS DO PROGRAMA
OPERAÇÃO TERRA FORTE****DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS DO PROGRAMA
OPERAÇÃO TERRA FORTE****SELECIONADOS:**

Nome do Beneficiário	Atividade Produtiva	Localidade
NELVI MARILENE GALLI	Bovinos de leite	Anexo E
OTAVIO RIAN LUDOWIG DA SILVA	Bovinos de leite	Anexo F
LUCIANE COELHO TAVARES	Bovinos de leite	Anexo B
EDERSON ALVES	Olericultura	Faz. Corticeira
EDSON ROBERTO FEIL	Bovinos de leite	Anexo B
MARCOS MARTINS DE SOUZA	Grãos	Anexo C
FRANCISCO RUEDELL	Grãos	Anexo E
WILLIAM DAL PRA MEDEIROS	Grãos	Anexo A
RICARDO JOSE JUNGES	Grãos	Anexo D
CLEOMAR RODRIGUES TECHIO	Grãos	União Gaúcha
LUCIANO MATE SOARES	Bovinos de leite	Anexo F
MARIZELA SOUSA DE SOUSA	Bovinos de leite	Anexo F
SOLANGE MARIA CAMPOS TESSARI	grãos	Capão Grande
SAULO SOUZA	grãos	Anexo E
CIRO JOEL PEREIRA DE PEREIRA	Bovino de corte	Anexo B
DOUGLAS VIEIRA DE PAULA	Bovinos de Leite	Faz. Corticeira

SUPLENTES:

Nome do Beneficiário	Atividade Produtiva	Localidade
VERA LUCIA ELIKER DE SOUSA	Bovinos de leite	Anexo E
JOÃO MARTINS BATISTA	Bovinos de corte	Anexo C
SIDNEI JACQUES BIRGEIER	Olericultura	Anexo E
RAFAEL PEREIRA ANTONELLO	Grãos	Anexo C



10/11/2025

EDIÇÃO Nº 379 / ANO 2025

Página 19

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30